

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO
- 1.2. **Unidade Requisitante:** Escritório de Gestão Estratégica - SEFIN-EGE
- 1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras - SEFIN/RO.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
- 2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação br
- 2.3. asileira em caso de descumprimento.
- 2.4. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)  
II - para contratação que envolva valores inferiores aR\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.](#)

**3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Do Objeto e Objetivo**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à realização do **Evento de Revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, nos dias 3, 4, 5 e 6 de março de 2026**, compreendendo:

- disponibilização de **espaço físico adequado** (dias 03, 04 ,05 e 06 de março de 2026);
- fornecimento de **serviço de buffet/almoço (02 dias)**;
- prestação de **serviço de coffee break**;
- disponibilização de **telões de LED**; e
- fornecimento de **serviço de acesso à internet**, por meio de **rede cabeada e Wi-Fi**;
- Confeção de **Botton** tipo pin redondo.

O objetivo da contratação é assegurar a **realização do evento em ambiente apropriado, funcional e tecnicamente estruturado**, garantindo condições adequadas para a condução das atividades de planejamento estratégico, integração institucional, apresentações técnicas e deliberações necessárias ao alinhamento das ações da SEFIN para o período de 2026/2027.

A demanda refere-se à necessidade de execução do referido evento, que reunirá as lideranças e as equipes responsáveis pelos projetos estratégicos da **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia**. Programado para os dias **03, 04, 05 e 06 de março de 2026**, no município de Porto Velho, o evento tem como objetivos promover o alinhamento institucional, apresentar os avanços alcançados, discutir os desafios identificados e coletar insumos essenciais para a construção do novo ciclo estratégico.

Diante desse contexto, torna-se indispensável garantir **condições estruturais, tecnológicas e logísticas adequadas**, de modo a viabilizar a integração das equipes da capital e das Delegacias Regionais, assegurando ambiente apropriado, funcional e devidamente conectado para o desenvolvimento das atividades de revisão, análise e planejamento institucional.

Ressalta-se que o **local de realização do evento será definido e disponibilizado após a contratação da empresa**

responsável pela organização do espaço, devendo atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e de infraestrutura estabelecidas neste instrumento.

3.2. **Da Quantidade do Objeto**

3.2.1. A presente contratação contempla os fornecimentos e serviços necessários para a adequada realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027, conforme especificações detalhadas no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CATMAT/SER	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	1	22721 3697	Contratação de Empresa para organização de evento	<p>Contratação de empresa especializada na locação de sala/auditório, bem como organização, disponibilização e operacionalização de infraestrutura e serviços necessários à realização do <b>Evento de Revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026</b></p> <p>O evento terá início às 13h30 do dia 03/03/2026 e encerramento às 13h30 do dia 06/03/2026, devendo o espaço permanecer disponível e adequado durante todo o período de realização das atividades, conforme programação definida.</p> <p>O local deverá ser composto, no mínimo, por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 espaço climatizado, com capacidade para no mínimo <b>80 pessoas</b>;</li> <li>• 01 espaço específico para realização do coffee break, contendo mesas para servir adequadamente;</li> <li>• <b>Mesas</b> redondas, que acomodem confortavelmente <b>5 pessoas cada</b>;</li> <li>• <b>80 cadeiras</b>;</li> <li>• <b>01 púlpito</b>;</li> <li>• <b>01 mesa de apoio</b> para palestrante;</li> <li>• <b>Sistema de som</b> com:</li> <li>• <b>5 microfones</b>,</li> <li>• <b>01 microfone de lapela</b>,</li> <li>• <b>caixas de som</b> distribuídas adequadamente no ambiente;</li> <li>• <b>02 datashow</b>;</li> <li>• <b>02 telas de projeção</b>;</li> <li>• Disponibilização de <b>água e café</b> (com e sem açúcar) durante todos os turnos do evento;</li> <li>• Fornecimento de <b>copos descartáveis</b> adequados para água e café.</li> </ul> <p><b>Observação:</b></p> <p>O local deverá estar disponível para receber a equipe responsável pela instalação do telão de LED, bem como para a instalação dos serviços de internet (rede e Wi-Fi), com antecedência mínima de 01 (um) dia ao início do evento, permitindo a realização de testes e ajustes necessários.</p> <p>Da mesma forma, o espaço deverá permanecer disponível após o encerramento das atividades no último dia do evento, para fins de desinstalação e retirada de todos os equipamentos, sem prejuízo ao cronograma estabelecido.</p>	DIÁRIA

I	2	Fornecimento almoço/buffet	<p align="center"><b>Fornecimento de Almoço/Buffer para 80 (oitenta) pessoas (nos dias 04 e 05 de março de 2026)</b></p> <p>O local destinado ao serviço de alimentação deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mesas e cadeiras suficientes para acomodar <b>80 pessoas</b>;</li> <li>• Louças (pratos, copos, talheres e utensílios para servir);</li> <li>• Guardanapos;</li> <li>• Serviço de montagem do buffet e disponibilização de profissional responsável pela reposição contínua e manutenção do buffet.</li> </ul> <p align="center"><b>Menu mínimo obrigatório do almoço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>02 (dois) tipos de proteína animal</b> (peixe sem espinha, carne bovina e/ou frango sem osso);</li> <li>• <b>01 (uma) opção de proteína vegetariana</b>;</li> <li>• Arroz branco;</li> <li>• Arroz primavera;</li> <li>• Lasanha (à bolonhesa ou ao molho branco);</li> <li>• <b>02 (dois) tipos de salada</b>: salada tropical e salada de legumes cozidos;</li> <li>• <b>02 (duas) sobremesas</b>, podendo incluir salada de frutas, pudim e/ou creme/mousse;</li> <li>• <b>02 (dois) tipos de suco natural</b> da estação;</li> <li>• <b>02 (dois) tipos de refrigerante</b> (preferencialmente Coca-Cola e Guaraná Antarctica);</li> <li>• Água mineral.</li> </ul>	UNIDADE
			<p align="center"><b>Fornecimento de Coffee Break para 80 (oitenta) pessoas por serviço nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, sendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1º Coffee Break</b> – 03/03/2026: servido às <b>15h30</b>, disponível até <b>17h30</b>;</li> <li>• <b>2º Coffee Break</b> – 04/03/2026: servido às <b>07h</b>, disponível até <b>09h</b>;</li> <li>• <b>3º Coffee Break</b> – 04/03/2026: servido às <b>15h30</b>, disponível até <b>17h30</b>;</li> <li>• <b>4º Coffee Break</b> – 05/03/2026: servido às <b>07h</b>, disponível até <b>09h</b>;</li> <li>• <b>5º Coffee Break</b> – 05/03/2026: servido às <b>15h30</b>, disponível até <b>17h30</b>;</li> <li>• <b>6º Coffee Break</b> – 06/03/2026: servido às <b>07h</b>, disponível até <b>09h</b>.</li> </ul> <p align="center"><b>Composição mínima obrigatória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>04 (quatro) sabores de salgados,</b></li> </ul>	

3	Fornecimento de Coffee Break		<p>preferencialmente assados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>01 (um) tipo de mini sanduíche natural;</b></li> <li>• <b>Cuscuz temperado com carne seca;</b></li> <li>• <b>Tapioca;</b></li> <li>• <b>02 (dois) tipos de bolo;</b></li> <li>• <b>01 (um) tipo de mingau;</b></li> <li>• <b>03 (três) tipos de frutas in natura</b> (preferencialmente servidas em porções individuais ou em espetinhos de frutas, facilitando o consumo e a organização do serviço);</li> <li>• <b>Salada de frutas;</b></li> <li>• <b>02 (dois) tipos de sucos naturais;</b></li> <li>• <b>02 (dois) tipos de refrigerantes,</b> preferencialmente Coca-Cola e Guaraná Antarctica;</li> <li>• <b>Café,</b> com e sem açúcar;</li> <li>• <b>Leite.</b></li> </ul> <p><u>Observações Gerais</u></p> <p>Deverão ser evitadas frituras e alimentos com excesso de cremes;</p> <p>Utilizar, preferencialmente, <b>copos de vidro;</b></p> <p><b>Disponibilizar materiais descartáveis</b> (pratos, talheres, guardanapos etc.);</p> <p><b>A toalha da mesa do coffee break deverá ser branca;</b></p> <p>Os alimentos deverão ser <b>bem apresentados e organizados</b> na mesa;</p> <p>A mesa deverá ser montada com <b>antecedência mínima de 30 (trinta) minutos</b> ao início do serviço;</p> <p>Após o término, os alimentos remanescentes deverão ser organizados em bandejas e disponibilizados na sala do evento;</p> <p>Deverá ser disponibilizado, no mínimo, <b>01 (um) garçom</b> para organização, reposição e limpeza durante cada serviço de coffee break;</p> <p>O <b>cardápio poderá ser ajustado,</b> caso necessário, mediante alinhamento prévio com a equipe responsável pelo evento, desde que mantida a qualidade e a equivalência nutricional dos itens previstos.</p>	UNIDADE
			<p>Fornecimento, locação, instalação, operação e desinstalação de <b>02 (dois) telões de LED indoor,</b> cada um com dimensão mínima de <b>2,00 m x 1,00 m,</b> destinados à realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Especificações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) painéis de LED indoor, cada um com dimensão mínima de 2m x 1m, adequados para ambientes internos;</li> <li>• Painéis de alta resolução, com pitch</li> </ul>	

II	4	617879	<p><b>Serviço de Telões de LED (Painel + Estrutura de Montagem), com dimensão de 2m x 1m, incluindo estrutura metálica de sustentação</b></p>	<p>compatível para uso indoor (preferencialmente P3 ou superior);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (duas) estruturas metálicas de sustentação, compatíveis com os painéis, devidamente fixadas e em conformidade com as normas de segurança vigentes.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Execução do Serviço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A instalação dos telões de LED deverá ser realizada com antecedência mínima de <b>01 (um) dia</b> à data de início do evento;</li> <li>• Os telões deverão permanecer instalados e em plena operação durante todo o período do evento, nos dias <b>03, 04, 05 e 06 de março de 2026</b>;</li> <li>• O evento terá início às <b>13h30 do dia 03/03/2026</b> e encerramento às <b>13h30 do dia 06/03/2026</b>, devendo os telões permanecer disponíveis, operacionais e adequados durante todo o período de realização das atividades, conforme a programação definida;</li> <li>• A retirada e a desinstalação dos equipamentos deverão ocorrer no último dia do evento, após o encerramento das atividades;</li> <li>• A montagem, operação e desmontagem serão de responsabilidade integral da <b>CONTRATADA</b>, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Conectividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrada USB plug-and-play, compatível com pen drives;</li> <li>• Entrada RJ45, permitindo conexão direta a computador ou rede.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Compatibilidade de Mídias</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vídeos: MP4, AVI, MPG, MKV, WMV, FLV, M4V;</li> <li>• Imagens: JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF;</li> <li>• Exibição de conteúdos como: textos, vídeos, imagens, apresentações, cronômetro, contagem regressiva e animações.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Inclusões Obrigatórias</b></p> <p>O fornecimento deverá abranger todos os equipamentos, cabos, suportes, sistemas de controle, mão de obra especializada e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos 02 (dois) telões de LED durante todo o período do evento.</p>	DIÁRIA
----	---	--------	---	---	--------

III	5	26344	<b>Serviço de internet (rede e Wi-Fi)</b>	<p>Prestação de serviços de acesso à internet por meio de <b>banda larga dedicada</b>, com velocidade mínima de <b>350 Mbps</b>, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do <b>Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027</b>.</p> <p>O serviço deverá contemplar a <b>instalação de rede cabeada e rede Wi-Fi</b>, incluindo o fornecimento, a configuração, a operação e o suporte de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da conexão, tais como <b>roteadores, modem(s), pontos de acesso (access points)</b> e demais dispositivos indispensáveis.</p> <p>Deverá ser disponibilizado <b>profissional técnico qualificado</b>, sob responsabilidade da <b>CONTRATADA</b>, para execução da instalação, realização de testes, monitoramento contínuo e manutenção dos serviços durante todo o período do evento, assegurando <b>estabilidade, segurança, desempenho e continuidade da conexão</b>.</p> <p><b>Observação:</b> O fornecimento do serviço deverá ser <b>concluído e estar plenamente operacional até o dia anterior ao início do evento</b>, possibilitando a realização de testes e ajustes necessários. O serviço deverá permanecer ativo e em perfeito funcionamento durante todo o período de realização do evento, nos dias <b>03, 04, 05 e 06 de março de 2026</b>, com encerramento no último dia, às <b>13h30</b>.</p>	DIÁRIA
IV	6	634548	<b>Botton tipo pin redondo</b>	<p><b>Confecção de Botton tipo pin redondo</b> (aprox. 25mm - metal com adesivo resinado ou equivalente), para utilização em cordão de crachá, com diâmetro aproximado de <b>25 mm</b> (ou medida equivalente usual de mercado), confeccionado em material resistente, com tarraxa de metal, com impressão personalizada, conforme arte a ser fornecida pela SEFIN/RO após a emissão da Nota de Empenho.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O item destina-se à premiação e ao reconhecimento de servidores em eventos institucionais da SEFIN/RO.</li> <li>• Prevê-se a confecção de artes distintas, conforme necessidade da Administração. A entrega do material deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data de realização do evento, atualmente prevista para 03/03/2026.</li> </ul>	UNIDADE

### 3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

3.3.2. Cumpra ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.4. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.4.1. A aquisição do objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal de Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei nº 68308919. Havendo eventual divergências entre o CATMAT/SER e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

### 4. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.1.1. O evento tem por finalidade promover a integração entre os principais gestores e as equipes das diversas áreas de negócio da Secretaria, proporcionando aos participantes uma visão abrangente, alinhada e estratégica acerca dos projetos institucionais em execução e das melhorias decorrentes de sua implementação. Trata-se de um espaço estruturado para favorecer o alinhamento organizacional, a comunicação interna e a consolidação de uma gestão orientada a resultados.

4.1.2. Além disso, o encontro constitui uma etapa essencial para a revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027, permitindo a análise conjunta dos avanços, desafios e pontos de atenção identificados no ciclo vigente. A realização do evento possibilita que as equipes envolvidas tenham oportunidade de avaliar metas, identificar gargalos, propor ajustes e alinhar diretrizes prioritárias que subsidiarão a atualização do planejamento estratégico institucional.

4.1.3. Outro aspecto relevante é a participação dos servidores lotados nas Delegacias Regionais, distribuídas em diferentes municípios do estado. A presença desses profissionais amplia a compreensão sobre as mudanças em curso e previstas, favorecendo a visão sistêmica e fortalecendo a integração entre as unidades centrais e descentralizadas. Isso permite que percebam de forma clara como as evoluções estratégicas impactam suas rotinas, processos e entregas, contribuindo para uma gestão participativa e comprometida com os resultados.

4.1.4. Adicionalmente, o evento possibilitará a análise do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a identificação dos desafios esperados para o biênio 2026/2027, reunindo insumos essenciais à atualização do Plano Estratégico. A interação entre gestores, equipes técnicas e representantes das unidades regionais é determinante para garantir que o planejamento reflita, de maneira realista e alinhada, as necessidades institucionais, os cenários emergentes e as prioridades estratégicas da Secretaria.

4.1.5. Assim, a realização do encontro mostra-se necessária para fortalecer o alinhamento estratégico, assegurar a participação das equipes na construção do planejamento, promover a troca de informações relevantes e contribuir diretamente para a melhoria contínua da gestão pública no âmbito da SEFIN/RO.

#### 4.2. **Das Quantidades**

4.3. As quantidades solicitadas foram estimadas pelo Escritório de Gestão Estratégica, considerando necessidade de execução do **Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027**, através do Documento de Oficialização de Demanda 163 (ID 0067073863), sendo aprovada pelo ordenador de despesas da Pasta.

#### 4.4. **Da Dispensa de Licitação**

4.4.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

4.4.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

4.4.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

**II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#).

4.4.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

### 5. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

5.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

5.2. No entanto, nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu art. 33, § 1º, o Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas contratações diretas:

**"§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021."** (g.n)

5.3. Dessa forma, foi elaborada declaração de dispensa de ETP e Mapa de Risco (ID 67953235).

### 6. **DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC**

6.1. Nos termos do art. 11, inciso III, do art. 18 e do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como das boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, os serviços que envolvam soluções de TIC deverão

atender aos seguintes requisitos mínimos:

#### I – Compatibilidade tecnológica

Os serviços de conectividade, transmissão de dados e infraestrutura de rede (cabeadas e Wi-Fi) deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos, sistemas e padrões tecnológicos utilizados pela SEFIN, permitindo o acesso seguro às plataformas institucionais e a utilização de dispositivos dos participantes do evento.

#### II – Disponibilidade e desempenho

A solução deverá garantir **alta disponibilidade, estabilidade e velocidade adequada** de conexão à internet, de modo a suportar, simultaneamente, transmissões, acessos a sistemas, apresentações digitais, videoconferências e demais atividades previstas para o evento, sem degradação perceptível do serviço.

#### III – Segurança da informação

A infraestrutura de TIC deverá observar os princípios de **confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações**, adotando, no mínimo:

- segregação de redes para uso institucional e de convidados;
- controle de acesso;
- proteção contra acessos não autorizados; e
- mecanismos básicos de segurança de rede.

#### IV – Suporte técnico

A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico especializado durante todo o período do evento**, de forma presencial ou em regime de prontidão, para atendimento imediato de falhas, instabilidades ou ajustes necessários na infraestrutura de TIC.

#### V – Escalabilidade e contingência

A solução deverá permitir **ajustes de capacidade** caso haja aumento no número de usuários conectados ou demanda superior à estimada, bem como prever **medidas de contingência**, como links de internet redundantes ou equipamentos de reserva, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.

#### VI – Conformidade normativa

Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente, as políticas de segurança da informação do Estado de Rondônia e as diretrizes técnicas aplicáveis à Administração Pública.

### 7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do inciso VIII, § 1º, do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que a divisibilidade do objeto não comprometer a funcionalidade da solução ou resultar na perda de economia de escala, assegurando ampla competitividade.

7.2. No presente caso, optou-se pelo **parcelamento do objeto em lotes**, considerando a natureza distinta e especializada dos serviços que compõem a solução necessária à realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico da SEFIN 2026/2027. O objeto foi estruturado em **04 (quatro) lotes**, conforme a finalidade específica de cada grupo de serviços, a saber:

- **Lote 1:** serviços para a realização do evento institucional de caráter estratégico, compreendendo a **locação de espaço físico, o fornecimento de coffee break e o serviço de buffet/almoço**;
- **Lote 2:** fornecimento de **telões de LED**;
- **Lote 3:** prestação dos **serviços de acesso à internet** (rede cabeada e Wi-Fi);
- **Lote 4:** Confecção de **Botton** tipo pin redondo.

7.3. A junção dos itens no **Lote 1** mostra-se tecnicamente necessária, uma vez que se tratam de serviços **intrinsecamente interdependentes**, cuja execução integrada é essencial para garantir a compatibilidade logística, a padronização operacional, a eficiência na gestão do evento e a qualidade global da prestação dos serviços. A centralização desses serviços sob a responsabilidade de uma única contratada reduz riscos de falhas de coordenação, conflitos operacionais e atrasos, além de facilitar o controle, a fiscalização e a responsabilização pela execução do objeto.

7.4. Os **demais lotes** foram segregados de forma a permitir a participação de empresas **especializadas em cada segmento**, promovendo maior competitividade e assegurando a contratação de fornecedores com expertise técnica compatível com as exigências de cada objeto, sem comprometer a execução integrada do evento como um todo.

7.5. Dessa forma, o parcelamento adotado revela-se **tecnicamente justificado e juridicamente adequado**, por conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência operacional e a qualidade da execução, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e interesse público, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

### 8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. A participação de **empresas em consórcio é vedada nesta licitação**, pois o objeto não possui alta complexidade técnica ou operacional nem grande vulto. Além disso, não há necessidade de parcelamento da contratação, e o Poder Público tem a prerrogativa de admitir ou não consórcios, conforme o Acórdão nº 1.316/2010 do TCU.

8.2. Essa restrição não compromete a competitividade do certame, pois consórcios são, em regra, admitidos apenas para objetos de alta complexidade ou grande vulto, onde empresas isoladas não atenderiam aos requisitos do edital.

8.3. De acordo com o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.4. Portanto, será **admitida a participação de cooperativa**, quando atendidos os requisitos.

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a realização do **Evento de Revisão do Plano Estratégico da SEFIN 2026/2027**, abrangendo de forma integrada a infraestrutura física, os serviços de apoio e os recursos tecnológicos necessários à execução adequada do evento.

9.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços necessários à realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de março de 2026, compreendendo a disponibilização de espaço físico, serviços de buffet/almoço, coffee break, telões de LED, acesso à internet (rede cabeada e Wi-Fi) e confecção de bottons tipo pin redondo.

9.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se na fase de planejamento da contratação, materializada por meio do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, etapas em que foram definidas as necessidades institucionais, as especificações técnicas, os quantitativos e a forma de execução dos serviços, visando assegurar a adequada estruturação do evento.

9.4. Na fase de contratação, será selecionada empresa que atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no instrumento convocatório, assegurando a capacidade de execução integrada dos serviços nos prazos e condições estabelecidos.

9.5. A fase de execução compreende a preparação e organização do espaço físico, a instalação dos equipamentos (telões de LED e infraestrutura de rede), a disponibilização do serviço de acesso à internet, a prestação dos serviços de alimentação (buffet/almoço e coffee break) e o fornecimento dos bottons, bem como o suporte técnico e operacional durante todo o período do evento, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

9.6. A fase de acompanhamento e controle será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas, os prazos pactuados e os padrões de qualidade exigidos, promovendo, quando necessário, ajustes operacionais para assegurar a plena execução do objeto.

9.7. Por se tratar de contratação voltada a evento de duração determinada e pontual, o ciclo de vida do objeto se encerra com a conclusão do evento e a aceitação definitiva dos serviços prestados, mediante atesto pela área demandante, não havendo fase de manutenção ou suporte continuado após o término da execução.

9.8. Eventuais necessidades de substituição, ajustes ou correções durante a execução deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a adequada entrega da solução como um todo.

9.9. Dessa forma, a solução contratada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, contratação, execução, acompanhamento e encerramento — garantindo a realização do evento em ambiente apropriado, funcional e tecnicamente estruturado, em consonância com os objetivos institucionais da SEFIN para o ciclo estratégico 2026/2027.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1. Do Local e Forma de Entrega:**

10.1.1. A execução do objeto ocorrerá no local de realização do evento, nas dependências da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar espaço físico adequado e plenamente estruturado para a realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. A entrega dos serviços deverá observar as condições pactuadas, garantindo a adequada instalação, funcionamento e disponibilidade de todos os itens contratados durante o período de realização do evento.

### **10.2. Do Prazo**

10.2.1. O local deverá estar disponível para receber a equipe responsável pela instalação do telão de LED, bem como para a instalação dos serviços de internet (rede e Wi-Fi), com antecedência mínima de 01 (um) dia ao início do evento, permitindo a realização de testes e ajustes necessários.

10.2.2. Da mesma forma, o espaço deverá permanecer disponível após o encerramento das atividades no último dia do evento, para fins de desinstalação e retirada de todos os equipamentos, sem prejuízo ao cronograma estabelecido.

### **10.3. Das Condições de Recebimento**

10.3.1. Com base no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do adquirido será recebido em duas etapas:

#### **10.3.1.1. Recebimento Provisório**

10.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.3.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

10.3.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.3.1.1.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio ou do Grupo de Almoxarifado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

#### 10.3.1.2. **Recebimento Definitivo**

10.3.1.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.3.1.2.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.3.1.2.3. Todos os produtos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens reconicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de uso anterior.

10.3.1.2.4. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

10.3.1.2.5. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

10.3.1.2.6. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.3.1.2.7. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### 10.4. **Da Execução dos Serviços**

10.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contínua e em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos.

10.4.2. A empresa contratada será responsável por disponibilizar, montar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária à realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2026/2027, compreendendo, conforme o(s) lote(s) contratado(s), o espaço físico adequado, os serviços de alimentação (almoço/buffet e coffee break), os telões de LED com suas respectivas estruturas de sustentação, bem como os serviços de internet cabeada e Wi-Fi.

10.4.3. Os serviços deverão estar plenamente operacionais antes do início do evento, garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos e estruturas durante toda a sua realização, sem prejuízo às atividades programadas.

10.4.4. A contratada deverá assegurar equipe técnica e operacional qualificada para acompanhamento, suporte e solução imediata de eventuais falhas ou intercorrências, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade da execução dos serviços.

10.4.5. Todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias, serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.4.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela SEFIN/RO, que poderão solicitar ajustes, correções ou adequações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem que isso implique em ônus adicional para a Administração.

### 11. **DA GARANTIA DO OBJETO**

#### 11.1. **Garantia**

11.1.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

#### 11.2. **Amostras**

11.2.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação de amostras, em razão da relevância do produto e do dispêndio financeiro envolvido. A avaliação será realizada no momento da entrega, ficando os produtos sujeitos à recusa de recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas

estabelecidas.

## 12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Os preços propostos deverão corresponder aos valores discriminados pela empresa em sua proposta, expressos em reais (R\$), prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total.

12.2. Todos os custos necessários à integral execução do contrato, incluindo custos diretos e indiretos, deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada. Tais custos compreendem, mas não se limitam a: impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação, configuração e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto contratado, seja por funcionários próprios ou terceirizados.

12.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 57.386,08 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica realizada no Banco de Preços (id 68390160).

12.4. Segue, abaixo, a relação detalhada dos custos estimados para cada item.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	Contratação de empresa especializada na locação de sala/auditório, bem como organização, disponibilização e operacionalização de infraestrutura e serviços necessários à realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN	DIÁRIA	4	R\$ 3.166,67	R\$ 12.666,68
	2	Fornecimento de Almoço/Bufferet para 80 (oitenta) pessoas	UNIDADE	160	R\$ 67,67	R\$ 10.827,20
	3	Fornecimento de Coffee Break para 80 (oitenta) pessoas por serviço	UNIDADE	480	R\$ 40,49	R\$ 19.435,20
II	4	Fornecimento, locação, instalação, operação e desinstalação de 02 (dois) telões de LED indoor, cada um com dimensão mínima de 2,00 m x 1,00 m	DIÁRIA	4	R\$ 2.359,00	R\$ 9.436,00
III	5	Prestação de serviços de acesso à internet por meio de <b>banda larga dedicada</b> , com velocidade mínima de <b>350 Mbps</b>	DIÁRIA	4	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
IV	6	<b>Confecção de Botton tipo pin redondo</b> (aprox. 25mm - metal com adesivo resinado ou equivalente), para utilização em cordão de crachá, com diâmetro aproximado de <b>25 mm</b> (ou medida equivalente usual de mercado), confeccionado em material resistente, com tarraxa de metal, com impressão personalizada, conforme arte a ser fornecida pela SEFIN/RO após a emissão da Nota de Empenho.	UNIDADE	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO R\$ 57.386,08 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos)</b>						

12.5. Os preços estimados são referenciais e não vinculam os licitantes, que poderão apresentar propostas com valores inferiores ou superiores, desde que devidamente justificadas. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações sobre a estimativa de preços, caso julgue necessário.

## 13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. Para custeio do referenciado, seguem as informações orçamentárias necessárias:

14.2. Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39.

Item	Funcional Programática	Código de Classificação da Despesa	Fonte
Especificações do Espaço Físico e Equipamentos	14012.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas	33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências	1500000001 - Recurso não Vinculados de impostos
Serviço de internet (rede e Wi-Fi)	14012.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas	33.90.40.05 - Serviço de Comunicação de Dados	1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT
Fornecimento de Almoço/Buffer e Coffee Break	14012.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas	33.90.39.41 Fornecimento de Alimentação	1500000001 - Recurso não Vinculados de impostos
Locação de Telões de LED	14012.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas	33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos	1500000001 - Recurso não Vinculados de impostos
Botton tipo pin redondo	14012.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas	33.90.31.01 - Prêmios e Condecorações	1500000001 - Recurso não Vinculados de impostos

## 15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Em observância ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e aos arts. 4º, 6º, inciso XXII, e 176 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no presente procedimento, no que couber.

15.2. Todavia, a contratação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não há comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

15.3. Ressalta-se que o objeto foi **dividido em lotes**, de modo a viabilizar maior competitividade e melhor organização da contratação. O **Lote 1** corresponde à junção dos serviços necessários à realização do evento institucional de caráter estratégico, compreendendo a disponibilização de espaço físico adequado, a prestação de serviço de coffee break e o fornecimento de buffet/almoço.

15.4. A reunião desses itens em um único lote é **tecnicamente necessária** para garantir o êxito, a qualidade e a adequada execução do serviço, uma vez que tais atividades são interdependentes e devem ser prestadas de forma integrada e coordenada, sob a responsabilidade de uma única empresa, a fim de assegurar compatibilidade logística, padronização operacional, cumprimento dos cronogramas e atendimento aos padrões de qualidade exigidos para o evento.

15.5. Os **demais lotes**, embora estruturados por **itens individuais** (tais como telões de LED e serviço de acesso à internet e confecção de botons personalizados), igualmente demandam que a empresa vencedora detenha **expertise técnica específica** e capacidade operacional compatível com a finalidade do objeto, de modo a assegurar a correta instalação, funcionamento contínuo, suporte técnico e atendimento tempestivo durante todo o período do evento.

15.6. Além disso, a natureza integrada e estratégica do objeto demanda empresas **tecnicamente especializadas**, com estrutura física, capacidade operacional e aptidão para atender aos requisitos técnicos e logísticos definidos neste Termo de Referência, o que, no cenário atual, restringe o número de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP aptos a cumprir integralmente tais exigências.

15.7. Diante desse contexto, a adoção de exclusividade para ME e EPP poderia restringir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual opta-se pela ampla participação de interessados, sem prejuízo da aplicação das demais prerrogativas legais asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos da legislação vigente.

## 16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. Não será admitida a contratação de pessoas físicas para a execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a natureza dos serviços demandados exige a atuação de **empresa legalmente constituída**, com capacidade técnica, estrutura operacional, regularidade jurídica e fiscal, bem como responsabilidade empresarial compatível com o escopo da contratação.

16.2. A vedação fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso LXI, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto pressupõe a prestação de serviços de forma organizada, contínua e com responsabilidade técnica, não se compatibilizando com a contratação direta de pessoa física.

## 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com

o estabelecido no ato convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n)**

17.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em detrimento do julgamento por item, justifica-se pela **natureza integrada e complementar dos serviços** que compõem cada lote do objeto desta contratação.

17.3. Os serviços previstos em cada lote possuem **interdependência operacional e funcional**, de modo que a execução por um único fornecedor assegura maior **padronização, compatibilidade técnica, eficiência na gestão contratual e redução de riscos operacionais** durante a realização do evento. A contratação fracionada por item poderia comprometer a coordenação das atividades, gerar sobreposição de responsabilidades e dificultar a responsabilização em caso de falhas na execução.

17.4. Ademais, a contratação por lote possibilita **melhor planejamento, logística integrada e sincronização dos serviços**, especialmente considerando a necessidade de execução simultânea e harmônica das atividades, o que é essencial para o adequado funcionamento da estrutura do evento.

17.5. Sob o aspecto econômico, a adoção do lote tende a proporcionar **ganhos de escala**, permitindo que o fornecedor dilua custos operacionais e logísticos, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da **economicidade e eficiência**, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Ressalta-se, ainda, que a opção pelo julgamento por lote **não restringe indevidamente a competitividade**, uma vez que os serviços agrupados são usualmente ofertados de forma conjunta no mercado, conforme verificado no levantamento de mercado realizado.

17.7. Dessa forma, a adoção do julgamento pelo menor preço por lote revela-se **tecnicamente adequada, juridicamente válida e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e às disposições dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

17.9. Por fim, o **prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias** é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

## 18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da Lei n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

### 18.2. Habilitação Jurídica

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o

caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. Os documento em apreços deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

### 18.3. **Qualificação Técnica**

18.3.1. Em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade dos serviços a serem executados e do caráter pontual da contratação, **não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou quaisquer outros documentos de qualificação técnica** para fins de habilitação.

18.3.2. A dispensa fundamenta-se no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços compreendem atividades comuns no mercado (organização de evento, fornecimento de alimentação, telões de LED, serviço de internet e confecção de botton), amplamente ofertadas por diversos fornecedores, não demandando expertise técnica especializada ou certificações específicas.

18.3.3. A execução adequada do objeto será assegurada por meio das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da Administração durante a prestação dos serviços.

### 18.4. **Qualificação Econômico Financeira**

18.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

18.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

### 18.5. **Da Dispensa da Exigência de Balanço Patrimonial**

18.5.1. Em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e do caráter pontual dos serviços a serem prestados, **fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de habilitação econômico-financeira.

18.5.2. A dispensa fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto desta contratação não envolvem execução continuada, investimentos significativos por parte da contratada ou riscos financeiros relevantes para a Administração.

18.5.3. Ademais, trata-se de contratação para atendimento de evento específico, com duração limitada a 4 (quatro) dias, o que reduz substancialmente a exposição a inadimplemento contratual e afasta a necessidade de comprovação aprofundada da capacidade econômico-financeira do licitante.

18.5.4. A Administração assegurará a adequada execução do objeto por meio das demais exigências de habilitação, das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e da fiscalização durante a prestação dos serviços, sendo suficientes para mitigar eventuais riscos à contratação.

### 18.6. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

18.6.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado

c) e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;”

g) **Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

h) **Certidão de Regularidade de Débito — CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.6.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

### 18.7. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e

assinada pelo representante da empresa licitante.

18.8. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

19. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, **fica dispensada a elaboração de instrumento contratual**, uma vez que a contratação se destina à execução **pontual e específica**, limitada à realização de evento com **duração de apenas 4 (quatro) dias**, não possuindo caráter continuado.

19.2. A formalização da contratação dar-se-á por meio de **nota de empenho**, a qual é suficiente para reger a relação obrigacional entre as partes, considerando que o objeto possui execução imediata, prazo reduzido, pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e ausência de obrigações futuras ou continuadas.

19.3. Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União – TCU**, que admite a substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, como a nota de empenho, nas contratações de curta duração e execução pontual, desde que devidamente motivadas, a exemplo do que dispõe o **Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário**, bem como outros precedentes que reconhecem a desnecessidade de contrato formal quando o objeto é simples, delimitado no tempo e sem complexidade operacional.

19.4. Dessa forma, a opção pela não formalização de contrato mostra-se **juridicamente adequada, proporcional e eficiente**, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. **DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. **Da Contratante:**

20.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

20.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

20.1.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

20.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. **Da Contratada:**

20.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

20.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema Eletrônico de Informação, SEI.

20.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas.

20.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.

20.2.5. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

20.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.

20.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

20.2.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive parafiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

20.2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da

execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20.2.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

20.2.11. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

20.2.12. Manter durante o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

20.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

20.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

20.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.2.16. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.2.17. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

20.2.18. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

20.2.19. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;

20.2.20. Apresentar a Declaração de Ciência do Termo de Referência;

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

22.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

24.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

24.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da *Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47* - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

24.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

24.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

24.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

24.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

24.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

24.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

24.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

24.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 25. DAS SANÇÕES

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

25.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

25.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

25.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança

judicial.

25.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

## 26. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 401 de 10 de maio de 2024, publicada na edição n.º 86 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 10 de maio de 2024 (ID 68273914)

## 27. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

27.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SEFIN-RO, conforme objetivos abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Resolução 5/2025 (SEI nº 0060156418)	OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal OKR 2 – Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-cidadão. OKR 3 – Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores. OKR 4 – Expandir e sustentar a transformação digital da SEFIN. OKR 5 – Fortalecer a tecnologia da Informação para a SEFIN do futuro. OKR 6 - Adaptar os processos, sistemas e estruturas à reforma tributária. OKR 7 - Promover o desenvolvimento da estrutura física e organizacional da SEFIN.

27.2. Com relação ao Plano de Contratações Anual - PCA/SEFIN está em fase de aprovação pelo ordenador de despesas, conforme o trâmite estabelecido no processo administrativo SEI n.º 0030.008278/2025-34 - PCA 2026.

27.3. Todavia, conforme o disposto no art. 18, caput, c/c com o art. 18, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, ressaltamos que não há impedimento para dar prosseguimento ao processo licitatório, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA, o qual ainda está em processo de elaboração. Portanto, não há violação às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Estadual n.º 28.874/24

## 28. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

28.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

29.1.1. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente;

29.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

29.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

29.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e e art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

## 30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

30.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

30.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

30.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

30.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

## 31. DOS ANEXOS

31.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

31.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

31.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

**SUANE DO SOCORRO DA SILVA**

Revisão:

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**  
ATRE | Chefe do Núcleo de Compras  
SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**  
AFTE | Gerente de Administração e Finanças  
SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
AFTE | Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

#### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 27/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 28/01/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suane do Socorro da Silva, Assessor(a)**, em 28/01/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68152889** e o código CRC **D4C9FED2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.010847/2025-10

SEI nº 68152889